



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica - IFMG Campus Avançado Arcos

CAPÍTULO 1 - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento desenvolvida, individualmente ou em duplas, pelo(s) discente(s) sobre um objeto de estudo pertinente à sua área de formação profissional.

Art. 2º - O TCC tem como objetivos:

- I. promover a capacidade de identificação de temáticas, a formulação e abordagem científica e crítica de problemas;
- II. promover a capacidade de identificação de métodos e de técnicas e o controle de planejamento para elaboração de projetos;
- III. consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso;
- IV. desenvolver capacidades científicas e tecnológicas.

Art. 3º - O TCC deverá ser desenvolvido nas áreas de atividades relacionadas ao curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, observado o prazo máximo para integralização estabelecido no PPC.

Parágrafo Único. Caberá ao(a) professor(a) orientador(a) analisar se o tema do trabalho proposto se enquadra em área(s) relacionada(s) à engenharia mecânica.

Art. 4º - O TCC poderá ser desenvolvido no formato de monografia, artigo científico ou relatório técnico.

§1º Será priorizado o desenvolvimento do TCC em formato de artigo científico. A publicação do trabalho deverá ser feita em periódico científico com avaliação Qualis na área de engenharia mecânica.

§2º Se o aceite para a publicação decorrer de artigo produzido em um idioma não nativo do(a) aluno(a) e havendo anuência do(a) orientador(a), pode-se excluir a exigência do Qualis, em se tratando de artigo em revista científica ou periódico.

§3º Quando desenvolvido no formato de monografia, o TCC deverá apresentar uma análise científica, com fins teóricos ou teórico-práticos, de conceito, protótipo ou processo.

§4º Quando desenvolvido no formato de relatório técnico, o TCC deverá apresentar o relatório sobre algum protótipo, *software* ou afins, com aplicações práticas, desenvolvido pelo(a) aluno(a).

§5º A utilização das normas de redação científica da ABNT será obrigatória para a redação do TCC, para trabalhos desenvolvidos no formato de relatório técnico ou monografia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

Trabalhos desenvolvidos no modelo de artigo científico deverão respeitar o tipo de formatação definido pela revista científica ou periódico.

§6º A versão final do TCC a ser entregue na biblioteca do *campus* deverá apresentar, logo após a contracapa, a ata de defesa da seção pública de apresentação do TCC (Anexo V).

CAPÍTULO 2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DO TCC

Art. 5º - O desenvolvimento do TCC deverá ser registrado inicialmente no âmbito da disciplina Trabalho Acadêmico Integrador IX (TAI IX).

Parágrafo Único. O registro será feito por meio da entrega da Ficha de Cadastro de TCC (disponível no ANEXO I deste regulamento) ao professor da disciplina TAI IX.

Art. 6º - Para o registro do TCC, o(a) aluno(a) deverá estar matriculado na disciplina TAI IX.

Art. 7º - Para o registro do TCC, o(a) aluno(a) deverá convidar e receber o aceite de um(a) professor(a) orientador(a).

Art. 8º - O registro do TCC no âmbito da disciplina TAI IX não deverá ser entendido como única possibilidade de início do TCC. O(a) aluno(a) terá autonomia para iniciar o TCC em qualquer momento anterior à sua matrícula no TAI IX, de maneira a possibilitar maior aprofundamento no trabalho e publicação de artigo científico.

§1º Mesmo em caso de início do desenvolvimento do TCC em período anterior à matrícula no TAI IX, o(a) aluno(a) deverá convidar um(a) professor(a) orientador(a) para o acompanhamento do trabalho, desde o seu início.

§2º Para formalização do início do TCC em período anterior à matrícula na disciplina TAI IX, o(a) aluno(a) deverá encaminhar à coordenação do curso a Ficha de Cadastro de TCC em Avanço (ANEXO II), devidamente preenchida e com a assinatura do(a) professor(a) orientador(a).

§3º O registro do TCC em período anterior à matrícula na disciplina TAI IX só será autorizado para os alunos que optarem pelo desenvolvimento do trabalho na forma de artigo científico.

§4º O registro do TCC em período anterior à matrícula na disciplina TAI IX não exime o(a) aluno(a) da necessidade de registro definitivo do trabalho quando o mesmo estiver cursando a disciplina TAI IX.

Art. 9º - O(a) aluno(a) deverá registrar novamente o desenvolvimento do TCC no âmbito da disciplina Trabalho Acadêmico Integrador X (TAI X).

§1º O registro dar-se-á pela entrega e/ou apresentação do projeto elaborado na disciplina TAI IX para registro e conhecimento do professor da disciplina TAI X.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

§2º Para o registro do trabalho conforme definido no *caput* deste artigo, o(a) aluno(a) deverá estar matriculado na disciplina TAI X.

CAPÍTULO 3 - DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 10 - Em comum acordo e por afinidade de áreas de interesse, o estudante deverá procurar um(a) orientador(a) que esteja apto(a) a supervisionar o seu TCC.

§1º O(a) orientador(a) deverá ser membro do corpo docente do *campus*, preferencialmente servidor efetivo.

§2º Caso o(a) orientador(a) não seja membro efetivo do corpo docente, será obrigatória a existência de um(a) coorientador(a) membro efetivo do corpo docente.

§3º Caso o(a) orientador(a) não seja docente efetivo do *campus*, o mesmo deverá observar se o prazo restante para o término de seu contrato de trabalho é suficientemente longo para permitir a orientação do TCC do início ao fim.

§4º Caso o(a) orientador(a) não seja membro do corpo docente efetivo do *campus* e este solicite o encerramento do seu contrato de trabalho antes da conclusão do TCC, o(a) aluno(a) orientado será responsável por convidar e obter o aceite de novo(a) orientador(a). A substituição do(a) orientador(a) deverá ser comunicada aos professores de TAI IX ou TAI X e também à coordenação do curso, caso o(a) aluno(a) tenha iniciado o desenvolvimento do TCC antes do início do curso da disciplina TAI IX. Neste caso uma nova Ficha de Cadastro de TCC em Avanço deverá ser enviada à coordenação do curso.

Art. 11 - A critério do(a) orientador(a), poderá ser definido um(a) coorientador(a), membro ou não do corpo docente do *campus*.

Art. 12 - Compete ao(à) professor(a) orientador(a) de TCC:

- I. avaliar a relação do tema proposto pelo(a) aluno(a) com a engenharia mecânica;
- II. orientar o estudante na elaboração da proposta de TCC;
- III. ao final do período letivo, avaliar o desempenho do orientando conforme o Anexo III e enviar o documento aos professores de TAI IX e TAI X para que este componha percentual da nota referente ao Projeto TAI;
- IV. orientar o estudante quanto aos procedimentos técnicos para elaboração do TCC;
- V. convidar membros para composição de banca examinadora (quando aplicável);
- VI. definir a data para defesa do trabalho perante a banca examinadora (quando aplicável);
- VII. presidir os trabalhos da banca examinadora e se responsabilizar pelo preenchimento da ata da defesa do TCC (quando aplicável);
- VIII. observar os prazos definidos para defesa e entrega da versão final do TCC (quando aplicável);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

- IX. encaminhar aos docentes responsáveis pelas disciplinas TAI IX e TAI X a nota final obtida pelo(a) aluno(a) no TCC, segundo os critérios e procedimentos definidos para a avaliação;
- X. emitir comprovação de participação em banca examinadora de TCC aos componentes da mesma. A comprovação deverá ser assinada pelo coordenador do curso.
- XI. entregar a versão final do TCC à biblioteca do *campus*.

Art. 13 - Compete ao discente:

- I. conhecer e cumprir as normas do TCC;
- II. convidar um(a) professor orientador(a) e obter seu aceite;
- III. definir um tema para o desenvolvimento do TCC em conjunto com seu(sua) professor(a) orientador(a);
- IV. elaborar o TCC;
- V. definir o periódico científico a realizar a submissão do trabalho, em conjunto com o(a) orientador(a), quando o trabalho for desenvolvido no formato de artigo científico;
- VI. realizar a submissão do trabalho ao periódico científico, quando o trabalho for desenvolvido no formato de artigo científico, devendo o(a) professor(a) orientador(a) ser obrigatoriamente listado como coautor do trabalho;
- VII. informar ao(à) professor(a) orientador(a) e ao(à) professor(a) da disciplina TAI IX ou TAI X o parecer emitido pelo periódico científico acerca do trabalho submetido;
- VIII. encaminhar aos membros da banca examinadora o relatório final do TCC, quando o trabalho for desenvolvido no formato de monografia ou relatório técnico, em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para a defesa do TCC (quando aplicável);
- IX. defender o TCC perante a banca examinadora (quando aplicável);
- X. entregar a versão final do TCC ao(à) professor(a) orientador(a), com as correções sugeridas, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da defesa (quando aplicável);
- XI. respeitar os direitos autorais referentes aos artigos técnicos, científicos, textos de livros, sítios de *internet*, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

Art. 14 - Compete aos docentes das disciplinas TAI IX e TAI X:

- I. promover o registro do desenvolvimento do TCC no âmbito de suas disciplinas;
- II. emitir comprovação de orientação de TCC aos professores orientadores quando solicitados;
- III. conduzir as disciplinas TAI IX e TAI X normalmente, seguindo as ementas estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- IV. solicitar aos alunos, a qualquer momento, informações e documentos relativos ao desenvolvimento do TCC, podendo inclusive utilizar estas informações para elaboração de avaliações da disciplina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

V. encaminhar as notas obtidas pelos alunos no desenvolvimento do TCC aos demais docentes do respectivo período letivo, com o objetivo de complementação das notas das demais disciplinas.

CAPÍTULO 4 - DA INTERFACE ENTRE O TCC E AS DISCIPLINAS TAI IX E TAI X

Art. 15 - As disciplinas TAI IX e TAI X devem ser ministradas normalmente, respeitando a ementa estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso, contendo trabalhos, atividades e avaliações próprias.

Art. 16 - O TCC se configura como o projeto integrador referente aos TAI IX e TAI X e, portanto, seu registro definitivo de desenvolvimento deve ser realizado nas disciplinas TAI IX e TAI X.

Art. 17 - No âmbito das disciplinas TAI IX e TAI X, poderão ser solicitados documentos e informações relativos ao desenvolvimento do TCC que, a critério dos docentes das disciplinas, poderão ser utilizados como parte da avaliação.

CAPÍTULO 5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA DEFESA DE TCC

Art. 18 - A qualquer momento, durante o período letivo do TAI X, o(a) orientador(a) poderá agendar a banca de defesa, tendo a seguinte composição:

- a) Avaliador 1: orientador(a);
- b) Avaliador 2: professor(a) do *campus*;
- c) Avaliador 3: preferencialmente externo (professor(a) de outro *campus*, outra instituição ou profissional da área com formação superior).

§1º Na existência de coorientador(a), é vedada sua participação como membro da banca examinadora.

§2º Na utilização de artigo científico aceito para publicação, é dispensada a composição de banca examinadora.

§3º Serão válidos artigos aceitos em periódicos com avaliação Qualis, segundo o último triênio/quadrênio disponibilizado pela CAPES na Plataforma Sucupira.

§4º Havendo a utilização do artigo científico, em substituição à ata de defesa, o(a) orientador(a) deverá emitir um parecer de aceite segundo Anexo IV, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverá ser entregue pelo(a) aluno(a) ao professor da disciplina TAI X.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

§4º Caso o(a) aluno(a) tenha submetido o artigo científico e não haja previsão para emissão do parecer pela revista científica, o mesmo deverá defender o trabalho perante banca examinadora. Neste caso, o(a) aluno(a) deverá enviar o trabalho aos membros da banca examinadora obedecendo o prazo definido no inciso X do Art. 13.

Art. 19 - A banca examinadora deverá respeitar os limites de tempo definidos a seguir:

- I. até 20 (vinte) minutos para apresentação oral do(a) aluno(a);
- II. até 30 (trinta) minutos de arguições realizadas pelos membros da banca examinadora;
- III. até 10 (dez) minutos para considerações finais.

Art. 20 - A banca examinadora deverá emitir a ata de avaliação, conforme Anexo V.

Art. 21 - O(a) aluno(a) deverá anexar a ata de avaliação à versão final do trabalho e entregar ao professor da disciplina TAI X.

Art. 22 - A entrega do parecer de aceite ou ata de avaliação, na sala virtual da disciplina TAI X, pelo(a) aluno(a), deve ocorrer, impreterivelmente, até o último dia regular de aulas do respectivo período letivo.

CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Todos os casos omissos a este regulamento e ao Projeto Pedagógico do Curso deverão ser dirimidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 24 - Os estudantes poderão utilizar a estrutura física do IFMG *Campus Avançado Arcos* para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 25 - O IFMG *Campus Avançado Arcos* não terá a responsabilidade de arcar com os custos decorrentes da realização do TCC realizado pelos estudantes, a menos que haja verba prevista e disponível para tal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO DE TCC

Disciplina: _____ Sigla: _____

Nome do(a) aluno(a): _____ RA: _____

Endereço eletrônico do(a) aluno(a): _____

Orientador(a): _____

Endereço eletrônico do(a) orientador(a): _____

Coorientador(a): _____

Instituição/Campus do(a) coorientador(a): _____

Endereço eletrônico do(a) coorientador(a): _____

Título do TCC: _____

Formato do TCC: 1 - Monografia () 2 - Relatório Técnico () 3 - Artigo Científico ()

Data e assinatura do(a) aluno(a): _____

Data e assinatura do(a) orientador(a): _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

ANEXO II
FICHA DE CADASTRO DE TCC EM AVANÇO

Nome do(a) aluno(a): _____ RA: _____

Endereço eletrônico do(a) aluno(a): _____

Orientador(a): _____

Endereço eletrônico do(a) orientador(a): _____

Coorientador(a): _____

Instituição/Campus do(a) coorientador(a): _____

Endereço eletrônico do(a) coorientador(a): _____

Título do TCC: _____

Data de início do TCC: _____

Data e assinatura do(a) aluno(a): _____

Data e assinatura do(a) orientador(a): _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

ANEXO III
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO ORIENTANDO

Orientando(a): _____

Orientador(a): _____

Título do trabalho: _____

Aspectos do trabalho a serem avaliados (Nota - 0 a 10)

Descrição do item	Nota
1 - Proatividade nas reuniões de orientação.	
2 - Pertinência do trabalho ao curso.	
3 - Sequência lógica na exposição de ideias.	
4 - Uso adequado de linguagem considerando concordâncias, regências, correção ortográfica, e as características de um texto científico.	
5 - Formulação clara dos objetivos e do problema.	
6 - Visão global do tema pesquisado.	
7 - Emprego dos instrumentos de pesquisa e adequação às normas da ABNT.	
8 - Conteúdo (se pertinente ao tema proposto). Adequação da bibliográfica com a temática.	
9 - Metodologia de trabalho e cronograma bem definidos.	
10 - Referências bibliográficas relevantes	
Total	

Data: __/__/____

Assinatura do(a) orientador(a): _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ARTIGO CIENTÍFICO

Na condição de orientador(a) do(s) aluno(s)

declaro que seu artigo intitulado

“ _____ ”

foi aceito para publicação no periódico “ _____ ”

(ISSN _____), que possui Qualis “ ___ ” no estrato “ _____ ” no
triênio/quadrênio “ _____ ”.

Data de submissão: __/__/____.

Data de aceite: __/__/____.

Texto modelo para declaração emitida preferencialmente via SEI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

ANEXO V
MODELO DE ATA DE AVALIAÇÃO DE DEFESA DE TCC

Aos **sete** dias de **janeiro de dois mil e vinte e um**, às **dez horas**, se reuniu virtualmente a banca composta por **Prof. Dr. Fulano (orientador)**, Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Arcos; **Prof. Me. Ciclano, Instituição do avaliador**; **Prof. Me. Beltrano, Instituição do avaliador**; para avaliar o trabalho intitulado “**Nome do Trabalho**”, apresentado pelo(a) aluno(a) **Nome do(a) aluno(a)**, como parte dos requisitos para obtenção do Título de Engenheiro Mecânico. Após apresentação e arguição, emitiu-se o parecer “aprovado” **(ou “reprovado”)**, sendo a verificação das modificações sugeridas de responsabilidade do(a) orientador(a). Para fins de registro na disciplina Trabalho Acadêmico Integrador X, a banca avaliadora emite, em consenso, o conceito final **XX (nota de 0 a 100)**. Nada mais havendo a tratar a defesa foi encerrada às **onze horas** e eu, **Nome do Orientador**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os avaliadores.

A ata deve ser emitida via SEI e incluída no .pdf final do TCC. No caso de avaliador externo, siga os passos:

- 1. O usuário deve acessar o site do IFMG, clicar na aba Sei! e, em seguida, clicar em peticionamento eletrônico.**
- 2. Na página aberta, clicar em “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” e fazer o cadastro.**
- 3. Após a confirmação, um e-mail será enviado para o potencial usuário externo com informações sobre os documentos que deverão ser enviados, através de e-mail, para o servidor do IFMG que deseja proporcionar o acesso.**
- 4. O servidor do IFMG, ao receber os documentos, conferirá as informações e abrirá um processo no Sei! denominado “Cadastros: usuário externo ao Sei!”. Todos os documentos do potencial usuário externo devem ser anexados a esse processo.**
- 5. Em sequência, servidor do IFMG deve liberar o usuário no menu “administração” > usuário externo> listar > inserir o nome do usuário> editar > mudar a situação de “pendente” para “liberado”.**

Obs.: a apresentação tem duração de 20~30min para exposição do(a) aluno(a) e 20min para arguição de cada avaliador(a). A deliberação dos avaliadores e redação da ata devem ser realizadas sem a participação do(a) estudante (o qual será avisado(a) do resultado, pelo(a) orientador(a), imediatamente após a decisão da banca).